

## **LEI Nº 308**

### **Autoriza aquisição de Lote Rural.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir parte do Lote Rural nº 03 da Gleba s/nº, da secção "B" da Colônia Barra do Marmealeiro com área e 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados) que será utilizado para Depósito de Lixo da zona Urbana e outras necessidades para o bem da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1984.

**Juvenal Ghettino**  
**Prefeito Municipal**